



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 4190/2024**

**PREÂMBULO**

<b>INTERESSADO:</b>	PODER EXECUTIVO – SECRETÁRIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	4190/2024
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO</b>	CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
<b>TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO COM PRÉ-MISTURA A FRIO (PMF) PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, CONFORME QUANTITATIVOS ESTIMADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO.
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 1.038.642,88 (hum milhão, trinta e oito mil seiscientos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)</b>
<b>DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME</b>	<b>03 de outubro de 2024 às 09:00hs. (horário de Brasília – DF)</b>
<b>LOCAL</b>	Prédio Público denominado Prédio do Cartório Eleitoral, situado a Avenida Walquir Vieira de Rezende, Nº 295, Centro, Santa Rita do Araguaia - GO. (Sala do Departamento de Licitações e Contratos)
<b>CONSULTAS AO EDITAL</b>	O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: <a href="https://www.santaritadoaraguaia.go.gov.br">https://www.santaritadoaraguaia.go.gov.br</a> <a href="https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes">https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes</a> mg bem como, Prédio Público denominado Prédio do Cartório Eleitoral, situado a Avenida Walquir Vieira de Rezende, Nº 295, Centro, Santa Rita do Araguaia - GO. (Sala do Departamento de Licitações e Contratos), devendo os interessados trazer Pen Drive para que o Edital seja fornecido ou ainda através do e-mail: <a href="mailto:cplsantarita@hotmail.com">cplsantarita@hotmail.com</a> .
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 065/2024, IN 009/2023 TCM/GO e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PROCESSO LICITATORIO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

**EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 4190/2024**

Encontra-se aberto, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, com sede administrativa na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, o procedimento licitatório na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico com Pré-Mistura a Frio (PMF) para vias urbanas do município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme quantitativos estimados na planilha orçamentária, memorial descritivo anexos ao presente edital.**

**Abertura:** A presente Concorrência será realizada presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no **dia 03/10/2024, às 09:00 horas** (horário de Brasília – DF), na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Agente de Contratação, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: [www.santaritadoaraguaia.go.gov.br](http://www.santaritadoaraguaia.go.gov.br),  
[https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes mg](https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg).

É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail [cplsantarita@hotmail.com](mailto:cplsantarita@hotmail.com) da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês setembro do ano de 2024.

**CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

<b>RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL</b>	
<b>CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – EDITAL N° 001/2024</b> <b>Processo Administrativo n° 4190/2024</b>	
Razão Social:	
CNPJ n°:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
<p style="text-align: center;">Nesta data, (    ) RECEBEMOS e ou (    ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório da licitação acima identificada no endereço eletrônico: <a href="http://www.santaritadoaraguaia.go.gov.br">www.santaritadoaraguaia.go.gov.br</a> <a href="http://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/informacao/licitacoes">http://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/informacao/licitacoes</a></p> <p style="text-align: center;">Local: _____, ____ de _____ de 2024.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	
Senhor Licitante,	
<p>Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO e este interessado, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail <a href="mailto:cplsantarita@hotmail.com">cplsantarita@hotmail.com</a>. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.</p>	



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia  
Departamento de Licitação  
ADM 2021/2024

**ÍNDICE**

<b>EDITAL</b>	<b>PAGINA</b>	
1	DO OBJETO	5
2	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL	5
3	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	6
4	DA VIGÊNCIA	6
5	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
6	DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	9
7	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	12
8	DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS	13
9	DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
10	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	22
11	SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES	23
12	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	24
13	ETAPA DE LANCES	26
14	JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	27
15	RESULTADO DO CERTAME	27
16	DOS RECURSOS	28
17	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	28
18	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	29
19	TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	29
20	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE	31
21	DAS GARANTIAS	33
22	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	36
23	MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO	37
24	DA FISCALIZAÇÃO	40
25	DA FORMA DE PAGAMENTO	40
26	DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	42
27	DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	42
28	DA SUBCONTRATAÇÃO	42
29	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	43
30	DAS PUBLICAÇÕES	45

**ANEXOS**

**PAGINA**

1	PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO	47
2	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	48
3	MODELO DECLARAÇÕES UNIFICADAS PARA PESSOA JURÍDICA	49
4	MODELO DE DECLARAÇÕES PARA ME/EPP	50
5	MODELO DE PROPOSTA	51
6	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO	52
7	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA	54
8	MODELO DE CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	55
9	MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL	56
10	MINUTA DO CONTRATO	57



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 4190/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.067.990/0001-48**, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635-7000, CEP: 75.840.000, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 066/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 065/2024 e alterações e as condições e exigências estabelecidas neste edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico com Pré-Mistura a Frio (PMF) para vias urbanas do município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme quantitativos estimados na planilha orçamentária, memorial descritivo anexos ao presente edital.
- 1.2.** A(s) empresa(s) vencedora (s), se comprometem a prestar os serviços e entregar a obra ao Município de Santa Rita do Araguaia dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Projeto Básico.
- 1.3.** A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.4.** Os serviços deverão ser realizados em consonância e fundamento nas normas e recomendações estabelecidas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre (DNIT) e pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT), (Lei n. ° 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 1.5.** O Regime de Execução será **INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL**.

**2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL**

- 2.1.** A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Santa Rita do Araguaia – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

(...)

*II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

- 2.1.1.** A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia – Goiás, na seguinte dotação orçamentaria para o ano de 2024 na classificação abaixo:

<b>AÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	03.12.15.451.1514.1.059.4.4.90.51

### **4. DA VIGÊNCIA**

- 4.1.** O período de vigência do contrato será de **02 (dois) meses** para execução dos serviços e vigência do contrato até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da lei nº 14133/2021;
- 4.2.** O prazo de vigência descrito no item 4.1, está vinculado ao cronograma físico financeiro apresentado nos anexos do presente edital.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1.** Poderão participar deste Certame, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 5.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 5.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por um dos membros da CPL, cabendo ao mesmo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.
- 5.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio.
- 5.6.** Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a participação de empresas:
- 5.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

legislação vigente;

- 5.6.2. Temporariamente suspenso com o Município de Santa Rita do Araguaia – GO ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.6.4. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
  - 5.6.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
  - 5.6.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública Brasil.
  - 5.6.7. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
  - 5.6.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.7. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.8. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO** e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- 5.8.1. Designação do consórcio e sua composição;
  - 5.8.2. Finalidade do consórcio;
  - 5.8.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
  - 5.8.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
  - 5.8.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

cada consorciado em relação ao objeto licitado;

- 5.8.6.** Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- 5.8.7.** Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- 5.8.8.** Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no item 5.8.3.
- 5.9.** É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.10.** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 5.11.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.
- 5.12.** Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.
- 5.13.** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.
- 5.14.** Não haverá reserva de cota tendo em vista a impossibilidade de fracionar o objeto da licitação, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.
- 5.15.** As proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.
- 5.16.** Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

- 5.17. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.1.1.1. Sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);**

6.1.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma devidamente reconhecida por cartório, **(sugerindo-se apresentação do Anexo II – (Modelo de Carta de Credenciamento))**.

6.1.3. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 poderão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, conforme manuais anexos a Instrução Normativa do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI 10/2013, que revogou o art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

6.1.3.1. A presente certidão poderá ser substituída por declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.3.2.** A não apresentação da respectiva certidão no item 6.1.3, não será motivo de inabilitação a licitante, porém, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, conforme art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

**6.1.3.3.** Quando da contratação a não apresentação da referida certidão, será passível de sanção conforme Art. 155 incisos X da lei 14133/2021.

**6.1.3.4.** A presente certidão/declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”.

**6.2.** A critério do Agente de Contratação, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.4.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**6.5.** A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do certame ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Agente de Contratação.

**6.6.** Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

**6.7. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.**

**6.8.** O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

**6.9.** Não será admitido o credenciamento para concorrer neste certame licitatório, de empresa que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

**6.10.** A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Habilitação e 02- Proposta



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na sessão de julgamento do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso da concorrência (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

- 6.11. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento da concorrência, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 6.12. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Agente de Contratação, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.
- 6.13. O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do Anexo III - Modelo de Declarações Unificadas e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Habilitação e Proposta, aos cuidados do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

**Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Habilitação e Proposta, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).**

- 6.14. Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:
  - 6.14.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio gerente, etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos - carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
  - 6.14.2. Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do Anexo II – (Modelo de Carta de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida, juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

- 6.15. Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital.**
- 6.16.** Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados na Cláusula 6ª deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Agente de Contratação, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances ofertados e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 6.17.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
- 6.18.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.
- 6.19. Todos os documentos solicitados na Cláusula Sexta deverão ser apresentados fora dos envelopes “01” e “02”.**
- 6.20. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.**

## **7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 7.1.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME, MEI e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- 7.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 7.3.** Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 7.3.1.** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.3.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa, MEI ou da Empresa de Pequeno Porte, na



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

**7.3.4.** O direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

**7.3.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.3.6.** O disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.4.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

**7.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº: 147, de 07 de agosto de 2014).

**7.4.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **8. DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** No envelope PROPOSTA constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com a planilha orçamentária que é parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

**8.1.1.** Indicar em seu anverso:



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

- 8.1.2.** Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **E deverá, também, ser elaborada conforme orientações do ANEXO V, que será entregue no dia da realização da licitação.**
- 8.1.3.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 8.1.4.** **A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.**
- 8.1.5.** Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 8.1.6.** No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;
- 8.1.7.** Planilhas orçamentárias elaboradas em fiel obediência aos serviços e respectivas quantidades constantes nas Planilhas Orçamentárias que se encontram nos Anexos do presente Edital e com as demais regras do mesmo evidenciando preços unitários propostos, em algarismos e por extenso, subtotais, preço global da obra e, por conseguinte, da proposta comercial;
- 8.1.8.** Cronograma físico-financeiro, no qual serão detalhados, por itens e com periodicidade mensal, os serviços a serem executados e os custos respectivos, demonstrando a evolução da obra em termos percentuais, a fim de aferir-se a perfeita compatibilidade entre o faturamento previsto e o cronograma de desembolsos estabelecido. Na determinação do prazo necessário à construção da obra deverá ser



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

considerado o disposto no Contrato;

**8.1.9.** Planilha orçamentária e a lista de preços unitários mencionadas acima deverão trazer a identificação do seu autor e signatário nas últimas folhas, com menção explícita do respectivo título profissional e número da carteira do CREA, conforme estabelece a Lei n.º 5.194, de 24/12/1966;

**8.1.10.** Demonstração analítica de BDI, para efeito de conferência e aceitação;

**8.1.11.** Declaração expressa de que o valor previsto para instalação, mobilização e desmobilização da obra é inferior a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial.

**8.2.** Declaração, em conformidade com o modelo do ANEXO V, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

**8.3.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

**8.4.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**8.5.** Quaisquer custos e despesas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, de responsabilidade total do licitante, não sendo aceitos pleitos de reajustes ou recomposição de qualquer natureza, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais, nem mesmo podendo ser recompostos de forma cumulativa em momento posterior.

## **9. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**9.1.** No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

**9.1.1.** Indicar em seu anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

**9.2.** Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais;

**9.2.1.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**9.2.1.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**9.2.1.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**9.2.1.3.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz;

**9.3. HABILITAÇÃO JURIDICA**

**9.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.3.3.** No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.3.6.1.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

**9.3.6.2.** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

**9.3.6.3.** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**9.3.6.4.** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**9.3.6.5.** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**9.3.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.3.8. Documentos Pessoais (RG e CPF) do representante legal;**

**9.3.9.** Procuração válida do representante legal, se for o caso;

**9.3.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.3.11.** Os documentos relacionados neste item 9.2.1, não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

#### **9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.4.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, expedido no máximo de 30 (trinta) dias;

**9.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.4.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
- 9.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;
- 9.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

**9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**9.5.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário).

**9.5.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**9.5.1.2.** Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

**9.5.1.3.** Igualmente, o Superior Tribunal de Justiça, aderindo ao entendimento do Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, proferiu recente decisão no sentido de que a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada, a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar de licitações públicas, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua capacidade econômica.



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

**9.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

**9.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.5.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante. (Conforme modelo ANEXO IX)**

**9.5.2.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**9.5.2.4.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.5.2.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base na data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**9.5.2.6.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**9.5.2.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## **9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.6.1.** Registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as áreas de atuação, previstas no Projeto Básico, em plena validade.



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

- 9.6.2. Capacitação técnico-profissional:** Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>Execução Capa Asfáltica em PMF (Pré Misturado a Frio)</b>

- 9.6.3.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

- 9.6.3.1.** No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- 9.6.3.2.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

- 9.6.4.** Capacitação técnico-operacional do licitante: A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) com o objeto da presente licitação.

- 9.6.4.1.** Os atestados exigidos, para serem aceitos, deverão contar com a descrição das características técnicas dos serviços, elementos quantitativos e qualitativos, visando subsidiar as análises de compatibilidade de características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

- 9.6.4.2.** Não será fixado quantidade mínima ou máxima de atestados, de serviços por



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

atestados, não será vedado o somatório de atestados, bem como as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação.

**9.6.4.3.** A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional.

**9.7.** Atestado de Vistoria se realizado, conforme modelo sugerido no Anexo VIII assinado pelo servidor responsável, ou de Declaração de Pleno Conhecimento caso optar por não realizar a vistoria, conforme modelo sugerido no Anexo VII;

**9.8.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

**9.9.** A visita técnica é de caráter facultativo e poderá ser realizada por responsável pela empresa de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00, conforme agendamento via telefone ou e-mail com antecedência preferencial de 2 (dois) dias. Telefones (64) 3635-7000 (Prefeitura), e-mail: [cplsantarita@hotmail.com](mailto:cplsantarita@hotmail.com).

**9.10.** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

**9.11.** Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

**9.12.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo III);

**9.13.** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; (conforme modelo anexo III);

**9.14.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo III);

**9.15.** Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante, nos termos do inciso IV, do Art. 156, da Lei 14.133/2021; (conforme modelo anexo III);

**9.16.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. (Conforme modelo anexo III);

**9.17. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXIGIVEIS NOS TERMO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**9.17.1.** Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo IV);

**9.17.2.** Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

**9.18.** Não serão aceitos pela Comissão de Licitação quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

**9.19.** Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**9.20.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a Proponente inabilitada.

**9.21.** As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela Junta Comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 30 (trinta) dias.

**10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** ou ainda para



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 10.2.** A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3.** Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [cplsantarita@hotmail.com](mailto:cplsantarita@hotmail.com), nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021.
  - 10.5.1.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 10.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  - 10.6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.
- 10.7.** Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.
- 10.8.** As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.
- 10.9.** A decisão a respeito da petição apresentada pelo Impugnante será comunicada via e-mail e afixada no Placar da Prefeitura e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes

**11. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**11.1. Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere a Cláusula Quinta, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

**11.1.1.** O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

**11.2. Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Contratação, na forma dos itens 11.1.1, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**11.3. Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

**11.4. Abertura do envelope.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

**11.4.1.** Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**11.5. Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1. Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

**12.1.1.** Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

**12.1.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**12.2. Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

**12.2.1.** Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

**12.2.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

- 12.2.3.** Não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o Edital;
- 12.2.4.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 12.2.5.** Não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo Edital;
- 12.2.6.** Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.
- 12.2.6.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.2.6.2.** Na hipótese do item 12.2.4. Será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 12.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.5. Diligências complementares.** A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.6. Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.
- 12.7. Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

- 12.8. Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.
- 12.9. Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.
- 12.10. Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.
- 12.11.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados no ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

### **13. ETAPA DE LANCES**

- 13.1. Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pela Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.
- 13.2.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.
- 13.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.
- 13.4.** Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 13.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 13.6.** Finalizada da Etapa de lances a Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.
- 13.6.1.** O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no certame.
- 13.6.2.** Havendo negociação, a Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.
- 13.7.** Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Agente de Contratação procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

- 13.8.** A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

#### **14. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1.** Envio e apresentação dos documentos de habilitação. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.

- 14.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

**14.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**14.2.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**14.2.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 14.3. Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas na Cláusula Quinta deste Edital.

- 14.4. Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas na Cláusula Sexta deste Edital.

**14.4.1.** A Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no site da Prefeitura de Santa Rita do Araguaia – GO, <https://www.santaritadoaraguaia.go.gov.br/> o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

#### **15. RESULTADO DO CERTAME**

- 15.1.** Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

- 15.2.** A decisão será apresentada pela Agente de Contratação e lavrada em ata.

- 15.3.** A Adjudicação será feita por item.



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

**15.4. Publicação. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.**

## **16. DOS RECURSOS**

- 16.1.** Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer, tudo nos termos dos arts. 165 e seguintes de Lei Federal 14.133/2021.
- 16.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 16.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [cplsantarita@hotmail.com](mailto:cplsantarita@hotmail.com), observando que a prefeitura não se responsabiliza pelo não recebimento do recurso.
- 16.5.** O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.
- 16.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Agente de Contratação terá até **5 (cinco) dias** para:
- 16.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 16.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 16.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 16.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 16.9.** Não havendo recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**17.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- 17.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**17.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

## **18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**18.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**18.2.** Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

**18.3.** A decisão da autoridade competente será publicada no site oficial e afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia;

**18.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**18.5.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 horas (quarenta e oito horas)**, contados da notificação realizada na audiência pública da Concorrência.

## **19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**19.1.** Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO X deste Edital.

**19.2.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 19.3.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.3.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.3.2.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil).
- 19.3.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 19.3.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 19.3.5.** Transcorrido o prazo citado neste artigo sem a assinatura do contrato pelo primeiro colocado ou quando, no ato da assinatura, o vencedor não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, poderá a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para assinar o instrumento contratual ou aquele que vier a substituí-lo, desde que este aceite manter a proposta e as condições do primeiro convocado.
- 19.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 19.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas previstas em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

- 19.5.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 19.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 19.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 19.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 19.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 19.9.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 19.9.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.
- 19.11.** A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 19.8.
- 19.12.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

**20.1. São obrigações da Contratante:**

- 20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 20.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 20.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**20.2. São obrigações da contratada:**

- 20.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita e perfeita execução do objeto.
- 20.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no memorial descritivo e seus anexos.
- 20.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado cronograma físico-financeiro, o objeto com avarias ou defeitos;
- 20.2.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.6. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

- 20.2.7. A contratada deverá emitir a nota fiscal com dados da conta bancária na qual o pagamento deverá ser executado, acompanhado com as respectivas Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;
- 20.2.8. Os serviços deverão ser entregues conforme memorial descritivo e boletins de medição, devidamente ACOMPANHADO DO FISCAL DE CONTRATO designado para fiscalização do contrato.
- 20.2.9. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.2.10. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na hipótese de adoção da sugestão constante do subitem 9.2. supra, acrescente a seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame, demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada no edital. (ACORDÃO TCU 2300/2007, CLAUSULA 9.2.3).

## **21. DAS GARANTIAS**

- 21.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 21.3. As garantias possuirão lastro e vigência equivalente a 30 (trinta) dias posterior ao cronograma de conclusão da obra, sendo que, independente da forma de garantia elas serão restituídas até 30 (trinta) dias após a entrega DEFINITIVA do objeto contratual.
- 21.4. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 21.4.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. **Deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades;**
- 21.4.2. **Seguro-Garantia.** Contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, será concedido o prazo de 1 (um) mês, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade do seguro-garantia, conforme § 3º, do art. 96 da Lei 14.133/2021, e/ou, prestar essa modalidade de garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

**pena de aplicação de penalidades;**

**21.4.3. Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. **Deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades;**

**21.4.4. Título de capitalização custeado por pagamento único**, com resgate pelo valor total. **Deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.**

**21.5.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

**21.6.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**21.7.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**21.8.** No caso de utilização da garantia para o pagamento de débitos da licitante vencedora, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for notificada.

**21.9.** A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da licitante vencedora e desde que não haja pendências com o Município de Santa Rita do Araguaia - GO.

**21.10.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item seguinte.

**21.11.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**21.12.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**21.12.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**21.12.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**21.12.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS,



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

não adimplidas pelo contratado, quando couber.

- 21.13.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.14.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada.
- 21.15.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 21.16.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 21.17.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 21.18.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 21.19.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 21.20.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 21.21.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 21.22.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 21.23.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 21.24.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

- 21.25.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 21.26.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência ou Contrato.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Único.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.4.** Sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

- 22.5.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento, podendo ser ela aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades.
- 22.6.** Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 22.7.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 22.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 22.8.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 22.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 22.9.** Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 22.1.
- 22.10.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 22.1.
- 22.11.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Rita do Araguaia e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 22.12.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 22.13.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 22.14.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 22.15.** A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 22.16.** As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 065/2024.

**23. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 23.1. Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo X deste Edital.

- 23.2. Os boletins de medição e posterior pagamento serão apresentados e realizados conforme programação do cronograma físico-financeiro após superação de cada etapa.**
- 23.3. A obra será acompanhada e recebida pelo engenheiro fiscal contratado pelo Município de Santa Rita do Araguaia - GO. Depois de concluídos integralmente todos os serviços e instalações, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será a obra recebida, em caráter provisório pela Prefeitura de Santa Rita do Araguaia - GO.
- 23.4. O recebimento provisório das obras e serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo Engenheiro da Prefeitura, ou por Comissão legalmente designada. Da inspeção a que se refere o subitem anterior será lavrado um termo, com indicação das obras e serviços a que ela corresponder, devendo ser assinado pelas partes.
- 23.5. **Até 60 (sessenta) dias após a entrega provisória da obra e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas a Prefeitura de Santa Rita do Araguaia - GO, expedirá o Termo de Recebimento Final da Obra, sem prejuízo, entretanto, das disposições do Código Civil aplicável à espécie.**
- 23.6. A contratada, pelos seus sócios e responsáveis técnicos, é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, pelo prazo de cinco anos contados da entrega definitiva da obra. As responsabilidades técnicas, legais, criminais, trabalhistas, etc, sobre serviços, materiais, processos, ensaios, etc seguirão o seu natural curso legal.
- 23.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil pela solidez, durabilidade e segurança da obra ou serviço, nos limites estabelecidos em lei ou pelo contrato (adotar-se-á o mais abrangente).
- 23.8. Observações gerais para todas as medições e pagamentos:
- 23.9. Após as medições serem atestadas pelo engenheiro fiscal da prefeitura e pelos responsáveis pela fiscalização e após esta aprovação, do setor de engenharia comunicará à empresa executora sobre a emissão da nota fiscal com as respectivas e necessárias informações.
- 23.10. A cada solicitação pela contratada de medições e pagamentos, a mesma deverá apresentar à comissão de fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia - GO, os seguintes documentos: **para cada serviço medido Diário de obra assinado pelo engenheiro fiscal da prefeitura, laudos e ensaios laboratoriais atestando a qualidade e durabilidade do capeamento e da base, ARTs e notas fiscais dos laudos.**
- 23.10.1. **Na primeira medição**
- 23.10.1.1. Planilha com serviços executados e seus valores;



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

- 23.10.1.2.** Memorial de Cálculo;
- 23.10.1.3.** Relatório Fotográfico da obra e seus aspectos principais, (incluir foto da placa da obra)
- 23.10.1.4.** Cópia da ART de execução registrada (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços contratados.
- 23.10.1.5.** Cópia da abertura da CNO- Cadastro Nacional de Obras – emitida INSS,
- 23.10.1.6.** Cópia da GPS Guia da Previdência Social com o número da CNO - cadastro Nacional de Obras – do empreendimento relativa ao mês, vigente devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.
- 23.10.1.7.** Cópia do GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- 23.10.1.8.** Certidões negativas de débitos municipal, federal, estadual, FGTS, TRT.
- 23.10.2. Na segunda até a penúltima medição:**
- 23.10.2.1.** Planilha com serviços executados e seus valores (no período e acumulado, em R\$ e %);
- 23.10.2.2.** Memorial de Cálculo;
- 23.10.2.3.** Relatório Fotográfico da obra e seus aspectos principais.
- 23.10.2.4.** Certidões negativas de débitos municipal, federal, estadual, FGTS, TRT.
- 23.10.2.5.** Cópia da GPS Guia da Previdência Social com o número da CNO - Cadastro Nacional de Obras – do empreendimento relativa ao mês, vigente devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.
- 23.10.2.6.** Cópia do GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- 23.10.3. Na última medição:**
- 23.10.3.1.** Planilha com serviços executados e seus valores (no período e acumulado, em R\$ e %);
- 23.10.3.2.** Memorial de Cálculo;
- 23.10.3.3.** Relatório Fotográfico da obra e seus aspectos principais.
- 23.10.3.4.** Plantas ou As Built de forma a permitir uma perfeita identificação da parte da obra objeto da medição;



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

- 23.10.3.5.** Certidões negativas de débitos municipal, federal, estadual, FGTS, TRT.
- 23.10.3.6.** Cópia da GPS Guia da Previdência Social com o número da CNO - Cadastro Nacional de Obras do empreendimento relativa ao mês, vigente devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.
- 23.10.3.7.** Cópia do encerramento e baixa da CNO – Cadastro Nacional de Obras- deste empreendimento.
- 23.10.3.8.** Cópia do GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- 23.10.3.9.** A entrega do diário de obra devidamente assinado pelos responsáveis técnicos pela execução e pela fiscalização.
- 23.10.3.10.** Termo provisória de entrega da obra.
- 23.10.3.11.** Os trâmites para os pagamentos da última parcela serão iniciados após o recebimento formal de cada um destes documentos acima.

#### **24. DA FISCALIZAÇÃO**

- 24.1.** Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 24.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **25. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 25.1.** O pagamento será realizado conforme serviços prestados no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 25.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

- 25.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 25.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 25.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 25.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 25.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 25.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 25.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 25.10.1.** Será rescindida a ata de registro de preço/contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 25.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 25.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada por rata die sobre INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**25.13.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**25.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438**

**TX = Percentual da taxa anual = 6% 365**

**25.15.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

**25.16.** Antes de cada pagamento à contratada, deverá verificar a regularidade fiscal da contratada.

## **26. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**26.1.** As regras acerca do reajustamento, repactuação e revisão em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Decreto Municipal 065/2024 Arts. 265 a 288 que regulamenta a Lei 14133/2021.

## **27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**27.1.** As regras acerca da extinção contratual em sentido geral são estabelecidas pelo Decreto Municipal 065/2024 Arts. 299 a 306 que regulamenta a Lei 14133/2021.

## **28. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**28.1. Limites.** Mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, **observado o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato**, para a execução das seguintes atividades: execução de serviços de construção da área básica da disciplina de civil da engenharia. Itens como recuperação e reforço poderão ser subcontratados.

**28.1.1.** Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado,



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico- profissional ou de capacidade técnico-operacional.

**28.1.2.** A autorização dada pela Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

**28.1.3.** Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

**28.1.4.** Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

**28.2. Procedimento.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte Procedimento:

**28.2.1.** Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

**28.2.2.** Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;

**28.2.3.** Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

**28.2.4.** Análise e aprovação por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 28.2.3 poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Contratante.

**28.2.5.** Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

**28.2.6.** Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 28.2. Deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

em contrário, pelo Agente de Contratação.

- 29.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 29.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.5.** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 29.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 29.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.13.** A Autoridade Superior do Órgão Demandante, poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.14.1.** A anulação do certame induz à do contrato.

**24.14.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**29.14.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**29.15.** Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021 - Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**29.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.santaritadoaraguaia.go.gov.br> na aba licitações e ou <https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes> e também poderão ser retirados na Prédio Público denominado Prédio do Cartório Eleitoral, situado a Avenida Walquir Vieira de Rezende, Nº 295, Centro, Santa Rita do Araguaia - GO. (Sala do Departamento de Licitações e Contratos), nos dias úteis, no horário das 07:30min às 11:30min e das 13:30min às 17:30min, devendo o interessado fornecer mídia para a gravação, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**29.17.** Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos parte integrante deste.

**29.18.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 065/2024.

**29.19.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Mineiros - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

### **30. DAS PUBLICAÇÕES**

**30.1.** O Edital deverá ser publicado em meios de divulgação a seguir indicados:

**30.1.1.** Meio eletrônico na internet, através Site Oficial do Município na Aba Licitações;

**30.1.2.** Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás - AGM.

**30.1.3.** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**30.1.4.** E nos demais Previstos em Lei.



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

Santa Rita do Araguaia - Goiás, 13 de setembro de 2024.

---

**CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**  
Prefeito Municipal



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia  
Departamento de Licitação  
ADM 2021/2024**

**ANEXO I**

**ENCONTRA-SE NO PORTAL DO MUNICÍPIO DISPONIVEL EM:**

**[www.santaritadoaraguaia.go.gov.br](http://www.santaritadoaraguaia.go.gov.br)**

**<https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>  
[mg](#)**

**PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS,  
PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES, MAPAS, CRONOGRAMAS FISICO-  
FINANCEIROS E DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS, PARTA  
INTEGRANTE DESTE EDITAL DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

**TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL”**



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia  
Departamento de Licitação  
ADM 2021/2024

**ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4190/2024**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

Na qualidade de responsável legal pela empresa (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua **Nome da Rua**, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: XX.XXX-XXX, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, credenciamos o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em que referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ/MF  
DECLARANTE



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

**ANEXO III (FORA DOS ENVELOPES)**  
**DECLARAÇÕES UNIFICADAS PARA PESSOA JURIDICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4190/2024**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

A empresa (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua **Nome da Rua**, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: XX.XXX-XXX, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nesse ato representado por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Presencial em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ/MF  
DECLARANTE



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

**ANEXO IV (FORA DOS ENVELOPES)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4190/2024**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

A empresa (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua **Nome da Rua**, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: XX.XXX-XXX, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nesse ato representado por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Presencial em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Ser ME, EPP ou MEI;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DECLARANTE  
CNPJ/MF  
DECLARANTE



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

**ANEXO V**  
**(ENVELOPE DE PROPOSTAS)**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4190/2024**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

O licitante (**firma/denominação**), por intermédio do representante legal que está subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (**valor por extenso**), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	OBRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO COM PRÉ-MISTURA A FRIO (PMF) PARA VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, CONFORME QUANTITATIVOS ESTIMADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO.

1. O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no memorial descritivo.
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, licenciamento ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar o objeto, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

**ANEXO VI**  
**(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4190/2024**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E**  
**ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante **(nome empresarial)**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
2. A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
3. O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
4. O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
5. O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

NOME DO DECLARANTE  
CNPJ/MF  
DECLARANTE



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

**ANEXO VII**

**(APRESENTAR JUNTO AO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4190/2024**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante **(nome empresarial)**, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DECLARANTE  
CNPJ/MF  
DECLARANTE



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

**ANEXO VIII**  
**(APRESENTAR JUNTO AO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4190/2024**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

**MODELO DE CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Certifico para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo representante(s) \_\_\_\_\_, portador do RG nº  
\_\_\_\_\_ e CPF. nº \_\_\_\_\_, compareceu no  
local onde serão realizados os serviços \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO E ASSINATURA DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL POR  
ACOMPANHAR A VISITA

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO, ASSINATURA E QUALIFICAÇÃO DO PROPOSTO DA LICITANTE



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia  
Departamento de Licitação  
ADM 2021/2024

ANEXO IX  
(APRESENTAR NO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4190/2024  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA  
ARÉA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES  
ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF. nº \_\_\_\_\_, inscrito no Conselho de Classe \_\_\_\_\_, órgão \_\_\_\_\_.  
DECLARO, sob as penas da Lei, que o Licitante (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

1. Índices de Liquidez Geral (LG);
2. Solvência Geral (SG);
3. Liquidez Corrente (LC);
4. Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DECLARANTE  
CNPJ/MF  
DECLARANTE



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia  
Departamento de Licitação  
ADM 2021/2024

ANEXO X  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO  
Nº \_\_\_\_/2024

*CONTRATO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO E A EMPRESA*

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Cédula de identidade nº 562320 2ª VIA SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o n.º 149.141.311-53, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) \_\_\_\_\_ neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2024. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Presencial n. \_\_\_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O presente contrato refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico com pré-mistura a frio (PMF) para vias urbanas do município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme quantitativos estimados na planilha orçamentária, memorial descritivo. A prestação e serviços se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O período de vigência do contrato será de **02 (dois) meses** para execução dos serviços e vigência do contrato até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da lei nº 14133/2021;



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

2.2. O prazo de vigência descrito no item 2.1, está vinculado ao cronograma físico financeiro apresentado nos anexos do presente edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS.**

3.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

3.2. As garantias possuirão lastro e vigência equivalente a 30 (trinta) dias posterior ao cronograma de conclusão da obra, sendo que, independente da forma de garantia elas serão restituídas até 30 (trinta) dias após a entrega DEFINITIVA do objeto contratual.

3.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

3.4.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. **Deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades;**

3.4.2. **Seguro-Garantia.** Contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, será concedido o prazo de 1 (um) mês, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade do seguro-garantia, conforme § 3º, do art. 96 da Lei 14.133/2021, e/ou, prestar essa modalidade de garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades;

3.4.3. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. **Deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades;**

3.4.4. **Título de capitalização custeado por pagamento único,** com resgate pelo valor total. **Deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.**

3.5. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

3.6. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

3.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

convencionadas.

- 3.8.** No caso de utilização da garantia para o pagamento de débitos da licitante vencedora, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for notificada.
- 3.9.** A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da licitante vencedora e desde que não haja pendências com o Município de Santa Rita do Araguaia - GO.
- 3.10.** Será permitida a substituição da apólice de seguro- garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item seguinte.
- 3.11.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 3.12.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 3.12.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 3.12.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 3.12.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 3.13.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 3.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 3.14.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada.
- 3.15.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 3.16.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 3.17.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 3.18.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação,



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

- 3.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 3.20. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 3.21. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 3.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 3.23. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 3.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 3.25. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 3.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência ou Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1. Limites.** Mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, **observado o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato**, para a execução das seguintes atividades: execução de serviços de construção da área básica da disciplina de civil da engenharia. Itens como recuperação e reforço poderão ser subcontratados.

**4.1.1.** Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico- profissional ou de capacidade técnico-operacional.

**4.1.2.** A autorização dada pela Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

**4.1.3.** Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

**4.1.4.** Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

**4.2. Procedimento.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte Procedimento:

**4.2.1.** Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

**4.2.2.** Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;

**4.2.3.** Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

**4.2.4.** Análise e aprovação por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 28.2.3 poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Contratante.

**4.2.5.** Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

**4.2.6.** Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 4.2. Deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

**5.2.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º ( ), Agência n.º ( ), Banco ( ), indicada pela CONTRATADA, de acordo com o especificado neste Instrumento Contratual e no Edital da Concorrência Presencial \_\_\_\_/2024.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

- 6.1. O pagamento será realizado conforme serviços prestados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
  - 6.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 6.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada por rata die sobre INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 6.13.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:**  
**EM = Encargos moratórios;**  
**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**  
**VP = Valor da parcela a ser paga.**  
**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**  
**I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438**  
**TX = Percentual da taxa anual = 6% 365**
- 6.15.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.
- 6.16.** Antes de cada pagamento à contratada, deverá verificar a regularidade fiscal da contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO, REACTUAÇÃO E REVISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 7.1.** As regras acerca do reajustamento, repactuação e revisão em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Decreto Municipal 065/2024 Arts. 265 a 288.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- 9.8. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, com o nome do órgão emissor e CNPJ.
- 9.9. A contratada deverá emitir a nota fiscal com dados da conta bancaria na qual o pagamento deverá ser executado, acompanhado com as respectivas Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

- 9.10.** Os serviços deverão ser entregues devidamente ACOMPANHADO DO FISCAL designado para fiscalização do contrato.
- 9.11.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.12.** Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na hipótese de adoção da sugestão constante do subitem 9.2. Supra, acrescente a seus editais clausula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame, demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada no edital. (ACORDÃO TCU 2300/2007, CLAUSULA 9.2.3).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1.** Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Único.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.2.1.** Sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

**11.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento, podendo ser ela aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades.

**11.2.3.** Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

**11.2.4.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

**11.2.5.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

**11.2.6.** Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

VII do item 11.1.

- 11.2.7.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.
- 11.2.8.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Rita do Araguaia e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.2.9.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 11.2.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 11.2.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 11.2.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.2.13.** As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 065/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** As regras acerca da extinção contratual em sentido geral são estabelecidas pelo Decreto Municipal 065/2024 Arts. 299 a 306 que regulamenta a Lei 14133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

<b>AÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FICHA</b>
XXXXX	XXXXXX	XXX

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** As regras acerca do reajustamento, repactuação e revisão em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Decreto Municipal 065/2024 Arts. 265 a 288 que regulamenta a Lei 14133/2021.



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1. Os boletins de medição e posterior pagamento serão apresentados e realizados conforme programação do cronograma físico-financeiro após superação de cada etapa.**

**16.2.** A obra será acompanhada e recebida pelo engenheiro fiscal contratado pelo Município de Santa Rita do Araguaia - GO. Depois de concluídos integralmente todos os serviços e instalações, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será a obra recebida, em caráter provisório pela Prefeitura de Santa Rita do Araguaia - GO.

**16.3.** O recebimento provisório das obras e serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo Engenheiro da Prefeitura, ou por Comissão legalmente designada. Da inspeção a que se refere o subitem anterior será lavrado um termo, com indicação das obras e serviços a que ela corresponder, devendo ser assinado pelas partes.

**16.4. Até 60 (sessenta) dias após a entrega provisória da obra e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas a Prefeitura de Santa Rita do Araguaia - GO, expedirá o Termo de Recebimento Final da Obra, sem prejuízo, entretanto, das disposições do Código Civil aplicável à espécie.**

**16.5.** A contratada, pelos seus sócios e responsáveis técnicos, é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, pelo prazo de cinco anos contados da entrega definitiva da obra. As responsabilidades técnicas, legais, criminais, trabalhistas, etc, sobre serviços, materiais, processos, ensaios, etc seguirão o seu natural curso legal.

**16.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil pela solidez, durabilidade e segurança da obra ou serviço, nos limites estabelecidos em lei ou pelo contrato (adotar-se-á o mais abrangente).

**16.7.** Observações gerais para todas as medições e pagamentos:

**16.8.** Após as medições serem atestadas pelo engenheiro fiscal da prefeitura e pelos responsáveis pela fiscalização e após esta aprovação, do setor de engenharia comunicará à empresa executora sobre a emissão da nota fiscal com as respectivas e necessárias informações.

**16.9.** A cada solicitação pela contratada de medições e pagamentos, a mesma deverá apresentar à comissão de fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia - GO, os seguintes



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

documentos: **para cada serviço medido Diário de obra assinado pelo engenheiro fiscal da prefeitura, laudos e ensaios laboratoriais atestando a qualidade e durabilidade do capeamento e da base, ARTs e notas fiscais dos laudos.**

**16.9.1. Na primeira medição**

- 16.9.1.1. Planilha com serviços executados e seus valores;
- 16.9.1.2. Memorial de Cálculo;
- 16.9.1.3. Relatório Fotográfico da obra e seus aspectos principais, (incluir foto da placa da obra)
- 16.9.1.4. Cópia da ART de execução registrada (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços contratados.
- 16.9.1.5. Cópia da abertura da CNO- Cadastro Nacional de Obras – emitida INSS,
- 16.9.1.6. Cópia da GPS Guia da Previdência Social com o número da CNO - cadastro Nacional de Obras – do empreendimento relativa ao mês, vigente devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.
- 16.9.1.7. Cópia do GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- 16.9.1.8. Certidões negativas de débitos municipal, federal, estadual, FGTS, TRT.

**16.9.2. Na segunda até a penúltima medição:**

- 16.9.2.1. Planilha com serviços executados e seus valores (no período e acumulado, em R\$ e %);
- 16.9.2.2. Memorial de Cálculo;
- 16.9.2.3. Relatório Fotográfico da obra e seus aspectos principais.
- 16.9.2.4. Certidões negativas de débitos municipal, federal, estadual, FGTS, TRT.
- 16.9.2.5. Cópia da GPS Guia da Previdência Social com o número da CNO - Cadastro Nacional de Obras – do empreendimento relativa ao mês, vigente devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.
- 16.9.2.6. Cópia do GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

**16.9.3. Na última medição:**

- 16.9.3.1. Planilha com serviços executados e seus valores (no período e acumulado, em R\$ e %);



**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**Departamento de Licitação**  
**ADM 2021/2024**

- 16.9.3.2. Memorial de Cálculo;
- 16.9.3.3. Relatório Fotográfico da obra e seus aspectos principais.
- 16.9.3.4. Plantas ou As Built de forma a permitir uma perfeita identificação da parte da obra objeto da medição;
- 16.9.3.5. Certidões negativas de débitos municipal, federal, estadual, FGTS, TRT.
- 16.9.3.6. Cópia da GPS Guia da Previdência Social com o número da CNO - Cadastro Nacional de Obras do empreendimento relativa ao mês, vigente devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.
- 16.9.3.7. Cópia do encerramento e baixa da CNO – Cadastro Nacional de Obras- deste empreendimento.
- 16.9.3.8. Cópia do GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- 16.9.3.9. A entrega do diário de obra devidamente assinado pelos responsáveis técnicos pela execução e pela fiscalização.
- 16.9.3.10. Termo provisória de entrega da obra.
- 16.9.3.11. Os trâmites para os pagamentos da última parcela serão iniciados após o recebimento formal de cada um destes documentos acima

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros - GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Rita do Araguaia- GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO GESTOR**  
**ORGAO SOLICITANTE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**NOME EMPRESA CONTRATADA**  
**CNPJ Nº**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: